

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 188/2002 de 26 de Dezembro

Considerando que o Governo Regional, através da Resolução n.º 154/2001, de 22 de Novembro, autorizou a Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada a proceder à abertura de um concurso público para adjudicação da “Empreitada de Construção do Cais de Atracação para Ferries e Gare de Passageiros no Porto de Vila do Porto, na ilha de Santa Maria”, pelo valor estimado de € 1.907.901,96, com exclusão do IVA;

Considerando o Relatório de Análise das Propostas, datado de 15 de Julho de 2002, no qual se conclui que a proposta economicamente mais vantajosa foi a proposta variante apresentada pelo concorrente “OFM – Obras Públicas, Ferroviárias e Marítimas, S.A”;

Considerando que foram cumpridos todos os trâmites legais para que se possa proceder à adjudicação;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas b) e z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2002/A, dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, dos artigos 4.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como com o n.º 1 do artigo 110.º e artigos 116.º a 120.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Aprovar o Relatório Final do Concurso Público para Adjudicação da Empreitada de Construção do Cais de Atracação para Ferries e Gare de Passageiros, no Porto de Vila do Porto, ilha de Santa Maria, dando aqui por reproduzida toda a fundamentação constante do mesmo.
2. Adjudicar a empreitada identificada no número anterior ao concorrente “OFM – Obras Públicas, Ferroviárias e Marítimas, S.A”, pelo valor de € 2.293.732,27 (dois milhões e duzentos e noventa e três mil e setecentos e trinta e dois euros e vinte e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 14 meses.
3. Delegar poderes no Secretário Regional da Economia, com a faculdade de subdelegar, para aprovar a minuta do contrato, autorizar a sua celebração e nele outorgar em nome e em representação da Região Autónoma dos Açores bem como para praticar todos os actos que, no âmbito do presente processo concursal, sejam nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante.

4. Autorizar a realização da respectiva despesa, cujos encargos serão suportados pelo Orçamento Ordinário da Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada, e de acordo com a seguinte repartição de encargos por anos económicos:

2002 – € 163.838,00 , acrescidos de IVA;

2003 – € 1.966.056,27 , acrescidos de IVA;

2004 – € 163.838,00 , acrescidos de IVA;

5. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Vila do Porto – Santa Maria, 6 de Dezembro de 2002.-O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.